PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.621, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1999

" Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, Estado de São Paulo, *SR.* ***MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.,

Faz saber ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a aquisição de implementos agrícolas.

Artigo 2º – O Executivo Municipal poderá assumir despesas relativas à contrapartida, em valor não superior a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 06 de dezembro de 1999

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos